



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.630/85 -

"Altera dispositivos da lei nº
1.622/85, de 06 de março de
1.985"

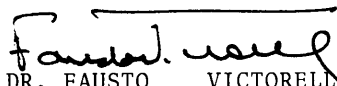
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica alterada na lei nº 1.622, - de 06 de março de 1.985, a expressão "creche", para "creche e núcleo de promoção social".

Artigo 2º) - O limite do crédito especial - constante do artigo 5º da lei nº 1.622/85, de 06 de março de 1.985, fica alterado para Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração